

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Inhambupe



ÍNDICE

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DECRETO

DECRETO N. 223, DE 17 DE JULHO DE 2026

DECRETO N. 224, DE 17 DE JULHO DE 2026



HOMOLOGAÇÃO



HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Inhambupe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em concordância com o que determina o Art. 71 e inc. IV, da Lei 14.133/2021, RESOLVE: Adjudicar e Homologar a Concorrência Eletrônica nº 007-2026-CE, Processo Administrativo nº 017-2026-SEDUC. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da construção de uma quadra poliesportiva coberta aberta, padrão fnde 35m/s a ser implantada na escola municipal John Kennedy, localizada no município de Inhambupe-Ba, contemplando a edificação de vestiários coletivos masculino e feminino, incluindo unidades acessíveis, depósito para materiais esportivos, execução completa das instalações hidrossanitárias e elétricas. Ficando adjudicada e homologada a empresa: ENGINWORK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ - 44.373.800/0001-23, com o valor de R\$ 1.414.822,17 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezesseze centavos).

ADJUDICO E HOMOLOGO O REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO.

INHAMBUPE - BA, 17 de julho de 2026.

Luciana de Souza Cardoso do Nascimento
Secretária M. de Educação



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72





DECRETO N. 223, DE 17 DE JULHO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambuê
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 223, DE 17 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado no âmbito da Administração Municipal de Inhambuê e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar n. 001, de 03 de abril de 2009, com as alterações promovidas pela Lei complementar n. 175, de 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **Maicon Luan Rocha Lima**, do Cargo de Supervisor da Merenda Escolar, Símbolo CC-VI, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambuê/BA, 17 de julho de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambuê/BA



DECRETO N. 224, DE 17 DE JULHO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 224, DE 17 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a instituição e a composição da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2027-2037) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação – PME encontra-se em fase de encerramento de sua vigência, impondo-se a avaliação do cumprimento de suas metas e estratégias, bem como a elaboração de novo plano para o decênio 2027-2037;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Educação para coordenar a elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação e promover seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para posterior remessa ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância responsável pela coordenação, planejamento, organização e condução do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando ampla participação social, transparência e observância das diretrizes estabelecidas na legislação educacional;

CONSIDERANDO a importância da realização de diagnóstico da realidade educacional do Município, da avaliação do plano vigente, da sistematização de dados e indicadores educacionais e da construção participativa das metas, estratégias e ações que integrarão o Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do **Plano Municipal de Educação – PME (2027-2037)**, composta pelos seguintes membros:

I – Luciana de Souza Cardoso do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Maria Domingas dos Reis Silva, representante do Conselho Municipal de Educação;

III – Rubens Júlio do Prado, representante do Fórum Municipal de Educação;

IV – Ednilson Batista dos Santos, representante do Poder Legislativo Municipal.

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Compete à Comissão Gestora instituída no art. 1º deste Decreto as seguintes atribuições:

I – assegurar a qualidade do novo Plano Municipal de Educação, em articulação com o desenvolvimento cultural, social, econômico, ambiental, científico e tecnológico do Município;

II – organizar e propor, por meio de portaria, a instituição da Equipe Técnica;

III – constituir a Equipe Técnica com representações das esferas administrativas, instituições públicas e privadas e movimentos sociais que atuam ou colaboram com as políticas educacionais do Município;

IV – apropriar-se do conteúdo da Lei Complementar Municipal nº 220, de 31 de outubro de 2025, a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, e o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação vigente, como instrumentos orientadores da elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037.

V – elaborar e aprovar o plano de trabalho da Comissão;

VI – acompanhar, validar e legitimar a elaboração, pela Equipe Técnica, do diagnóstico educacional e do documento-base, a ser submetido aos espaços de participação e posterior encaminhamento para apreciação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica.

Art. 4º A participação na Comissão Gestora constitui serviço público relevante, de caráter não remunerado.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe-BA, 17 de julho de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambupe-BA

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br